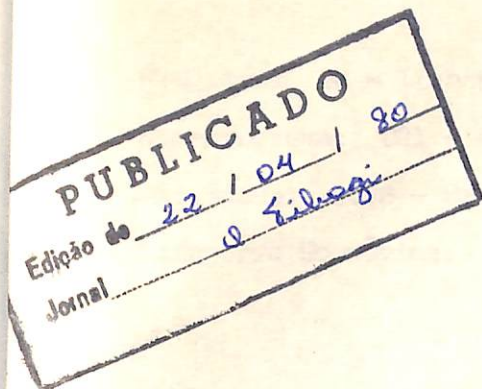




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



LEI Nº 483

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA PREVISTA NO ÍTEM III, DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.508.010,00 (Um milhão e quinhentos e oito mil e dez cruzeiros), distribuídos nas atividades das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 200 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 210 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub-programa: 031 - Assistência Financeira

Atividade: 2.05 - Assistência Financeira à FAMEPAR

Categoria Econômica: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 8.010,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 622 - Seção de Máquinas e Veículos

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-programa: 021 - Administração Geral

Atividade: 2.72 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 700.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 623 - Seção do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 16 - Transporte



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-programa: 021 - Administração Geral

Atividade: 2.73 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00

VALOR DO CRÉDITO..... Cr\$ 1.508.010,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, ficam cancelados parcialmente os valores das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras

Função: 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

Programa: 28 - Defesa Terrestre

Sub-programa: 166 - Operações Terrestres

Projeto: 1.21 - Construção de Dependências para o Tiro de Guerra

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 300.000,00

Programa: 30 - Segurança Pública

Sub-programa: 025 - Edificações Públicas

Projeto: 1.56 - Construção do Prédio para o Corpo de Bombeiros

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 200.000,00

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 58 - Urbanismo

Sub-programa: 575 - Vias Urbanas

Projeto: 1.41 - Execução de Passeios

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 500.000,00

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Sub-programa: 449 - Sistemas de Esgotos

Projeto: 1.50 - Execução de Galerias de Águas Pluviais

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 308.010,00

Projeto: 1.74 - Canalização do Córrego B e C

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 200.000,00

VALOR DO CANCELAMENTO Cr\$ 1.508.010,00

20/10/1974




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado
do Paraná, em 16 de Abril de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito